COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 20ª E 21ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 de outubro de 2026, às 14h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 13.16. do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Provincia de Securitização*" celebrado em 15 de dezembro de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI Sêniores em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani Josué Guarino.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Ratificar a autorização anteriormente conferida à Securitizadora para a celebração e formalização do 3º (Terceiro) Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado com o Agente de Monitoramento (Axis), tendo por objeto a ampliação e o aprimoramento do escopo das atividades e atribuições a serem desempenhadas pelo referido prestador de serviços no âmbito da Operação, bem como a correspondente atualização da remuneração devida em razão da ampliação do escopo dos serviços contratados; e

(ii) Ratificar a autorização previamente conferida à Securitizadora para a realização de todos e quaisquer pagamentos, despesas, custos, encargos e obrigações relacionados, direta ou indiretamente, aos imóveis objeto de dação e/ou cessão em pagamento, nos termos previstos no Acordo, incluindo, sem limitação, ao pagamento de taxas condominiais vencidas e vincendas, IPTU e demais tributos, taxas e impostos incidentes sobre os referidos imóveis, despesas com limpeza, conservação e manutenção das unidades, valores decorrentes de acordos celebrados com adquirentes e/ou clientes, custas, emolumentos e demais despesas necessárias à prática e ao registro de atos perante os competentes Cartórios de Registro de Imóveis e demais serventias extrajudiciais, bem como quaisquer outros valores, custos ou despesas que se mostrem necessários ou convenientes à regularização, conservação, administração, manutenção e/ou disposição dos referidos imóveis; e

(iii) A concessão de autorização expressa e abrangente para que a Securitizadora, enquanto necessário à adequada administração e preservação dos interesses do Patrimônio Separado e da Operação, realize, de forma contínua, os pagamentos, desembolsos e demais despesas relacionados aos referidos imóveis que venham a ser necessários ou que sejam solicitados e/ou autorizados pelos titulares dos CRI, inclusive mediante comunicação eletrônica, por e-mail, independentemente da realização de prévia Assembleia Especial de Investidores específica para cada pagamento.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI Sênior em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas a íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, dispensando-se a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Nos termos previstos na cláusula 13.14 do Termo de Securitização, enquanto os CRI Subordinados estiverem sob a titularidade da Devedora, os votos dos detentores dos CRI Junior Subordinados não serão considerados para fins de deliberação, de forma que para a presente assembleia, foram considerados exclusivamente a totalidade dos CRI Sêniores em circulação, observando a definição de CRI em Circulação para fins de quórum, previsto no mesmo instrumento.

7.2. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.3. O Agente Fiduciário consigna aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, (i) o risco de crédito, uma vez que a deterioração da capacidade de

pagamento dos devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, inclusive por inadimplementos, distratos ou renegociações, pode afetar o fluxo de recebíveis que compõe o lastro da Operação; e (ii) o risco de redução dos recursos do Patrimônio Separado, em razão dos desembolsos com a remuneração do Agente de Monitoramento e com os referidos imóveis, o que pode comprometer o pagamento tempestivo e integral dos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares doso CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 19 de outubro de 2026

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixa em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de outubro de 2026)

_____

Daniele Marques Nunes
Presidente

_____

Tiffani Josué Guarino
Secretária

_____

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
Emissora
Nome: Daniele Marques Nunes
Cargo: Diretora
CPF/MF: 007.794.500-00

_____

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente *Fiduciário*

Nome: Andrey Atie
Procurador
Email: ahg@vortx.com.br

Nome: Tânia Regina Tritapepe
Procuradora
Email: tgt@vortx.com.br

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de outubro de 2026)

LISTA DE PRESENÇA

CONFIDENCIAL

(11) 5198-2888

provinciasecuritizadora.com.br

Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP